



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Diretoria Geral**  
**Gerência de Gabinete**

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 02/2020**

Dispõe sobre o Processo de Seleção destinado aos **alunos veteranos e aos ingressantes dos cursos superiores**, convocados em todas as chamadas do processo seletivo/SISU 2020/1, para a ingresso de alunos na Moradia Estudantil do IFMG *Campus Bambuí* no 1º Semestre de 2020.

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, nomeada pela Portaria IFMG nº 266 de 16/12/2019, publicada no DOU de 17/12/2019, Seção 2, pág.20, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo seletivo destinado aos alunos veteranos e ingressantes dos **CURSOS SUPERIORES** (primeiro semestre letivo de 2020), convocados em todas as chamadas do Processo Seletivo 2020/1, para ingresso na Moradia Estudantil, 1º semestre de 2020, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O ingresso na Moradia Estudantil caracteriza-se como benefício de Auxílio-Moradia concedido aos estudantes do IFMG e atende ao inciso I do §1º do art. 3º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e à Instrução Normativa IFMG nº 2, de 9 de dezembro de 2011.

**1.2.** Este Edital, seus anexos e demais documentos pertinentes estarão publicados no site [www.bambui.ifmg.edu.br](http://www.bambui.ifmg.edu.br).

**1.3.** O presente processo seletivo será coordenado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE), conjuntamente ao Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG e à Gerência de Moradia Estudantil.

## 2. DO OBJETIVO

A concessão do benefício de Auxílio-Moradia, indicada pelo ingresso na Moradia Estudantil do Campus Bambuí, objetiva dar condições favoráveis de acesso e permanência na Escola aos alunos em situação de vulnerabilidade material e/ou social, contribuindo para a conclusão de seu curso, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público. Além disso, visa proporcionar aos alunos residentes condições para o bom desenvolvimento acadêmico, disponibilizando lhes local para moradia e estudo.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

Este processo destina-se à seleção de estudantes de cursos presenciais e superiores, ingressantes no primeiro semestre letivo de 2020, convocados em todas as chamadas do vestibular, conforme distribuição do quadro abaixo, regularmente matriculados, que não residam na zona urbana do município de Bambuí-MG, selecionados através de análise socioeconômica do Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG.

SEXO	PÚBLICO-	QUANTIDADE	PRÉ-REQUISITOS
------	----------	------------	----------------

	ALVO	DE VAGAS	
<b>Masculino</b>	Estudantes de curso superior	9 + cadastro reserva	Não ter residido na Moradia Estudantil do IFMG – Campus Bambuí nos últimos seis meses.
<b>Feminino</b>	Estudantes de curso superior	8 + cadastro reserva	Não ter residido na Moradia Estudantil do IFMG – Campus Bambuí nos últimos seis meses.

**3.1. Alunos que ficarem no cadastro reserva, poderão ser convocados posteriormente.**

**3.2. Tem prioridade no processo de seleção os alunos ingressantes.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E PERMANÊNCIA**

**4.1.** O aluno selecionado neste processo seletivo terá direito a utilizar a Moradia Estudantil do Campus Bambuí durante o período do seu curso.

**4.1.1.** A permanência do aluno selecionado fica vinculada ao cumprimento das normas previstas no Regulamento da Moradia Estudantil (disponível no *site* do IFMG *Campus* Bambuí) e será passível de avaliação semestral, onde serão levados em consideração, entre outros fatores, o rendimento escolar, a frequência escolar, a disciplina nos diferentes ambientes da instituição e sua contribuição para limpeza e organização dos quartos.

**4.2.** O aluno selecionado deverá apresentar os materiais listados abaixo no primeiro dia de apresentação na Moradia Estudantil:

- Um par de chinelos;
- Dois jogos de cama de solteiro, lençóis com elástico (um bege e um verde);
- Cobre leito;
- Travesseiro, cobertores, toalhas de banho e rosto;
- Dois sacos de pano, na cor verde, com cordão na boca, para colocar roupa suja;
- Um colchão, tamanho 1,90m X 0,80m;
- Roupas e material de higiene pessoal;
- Quatro rolos de papel higiênico;
- Uma caixa de sabão em pó de 500g;
- Um detergente;
- 1 pacote sacos de lixo - 30 litros;
- Uma esponja de limpeza (pia);
- Um desinfetante de no mínimo 500ml a embalagem;
- Uma água sanitária de no mínimo 500ml a embalagem;
- Um balde e um pano de chão;
- Quatro cadeados nº 25, de boa qualidade;
- Cópia do cartão do SUS;
- Cópia de documento de identidade;
- Uma cadeira reforçada, com encosto, devidamente identificada.

1. Os itens desta lista são obrigatórios e serão checados pela Gerência da Moradia Estudantil.

2. São expressamente proibidos nas dependências da Moradia Estudantil o porte e uso de fornos elétricos, sanduicheiras, cafeteiras, fogões elétricos, painéis elétricos, ebulidores elétricos, exceto no ambiente da cozinha coletiva. Chapinhas e secadores de cabelo terão um espaço apropriado para uso nas dependências da Moradia Estudantil Feminina.

4.3. Após selecionado, o aluno deverá comparecer no dia 02/03/20 à Gerência da Moradia Estudantil para realização de seu cadastro.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato à Moradia Estudantil ocorrerá por meio do preenchimento do Formulário Socioeconômico.

5.2. O Formulário Socioeconômico para alunos de cursos superiores deverá ser entregue na CAE no período de **17 de janeiro de 2020 à 14 de fevereiro de 2020, até às 13:00 horas** ou encaminhado, **via sedex, com data limite de postagem até 11 de fevereiro de 2020.**

5.2.1. Inscrições postadas via sedex após as datas acima referidas não serão analisadas.

5.3. Junto ao Formulário Socioeconômico, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos, obrigatoriamente:

## DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS (CÓPIA)

### 1 - DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

- Cópia (frente e verso) da carteira de identidade ou certidão de nascimento, e CPF do estudante e de todos os membros do núcleo familiar;
- **Cópia do comprovante de matrícula no IFMG;**
- Caso tenha declarado que possui alguma deficiência ou algum membro da família apresenta doença crônica, anexar laudo médico ou similar;
- Histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou declarações de conclusão dos cursos do estudante. Caso o estudante esteja cursando o ensino médio, apresentar somente do ensino fundamental. Comprovante de escolaridade do Responsável (principal mantenedor) pelo Núcleo Familiar;
- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos;
- No caso de filhos de pais separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;

2 - RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR: Abaixo segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco). Declaração pessoal, (Anexo II), constando que não exerce nenhuma atividade remunerada. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

B) ASSALARIADO/ CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco). Cópia dos três últimos

contracheques ou Declaração Salarial Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

C) TRABALHO INFORMAL (“BICOS”) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco). Declaração pessoal (Anexo III), constando a atividade exercida e o rendimento mensal. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

D) AUTÔNOMOS Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco). Declaração pessoal (Anexo III) constando atividade exercida e rendimento mensal nos últimos três meses. Última guia de recolhimento do INSS Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

\*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco). Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

Declaração pessoal, (Anexo III), constando se exerce ou não atividade remunerada; Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

F) DESEMPREGADO Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco). Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses. Declaração pessoal, (Anexo II), constando que não exerce atividade remunerada. Declaração (ANEXO V) de auxílio financeiro de terceiros. Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

\*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

G) PRODUTOR RURAL Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco). Declaração feita pela EMATER local ou Cooperativas, Associações ou

Sindicato sobre a produção da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros). Declaração de rendimentos (ANEXO III) informando rendimento médio mensal dos últimos três meses. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto) e seguinte (que contém nome e filiação), último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco). Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ). Pró-Labore e a distribuição dos lucros. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios. Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), “Empresas”, “cadastros”, “CNPJ” “Sistema de Comprovação de Inscrição de Situação Cadastral” - adicionar o número de CNPJ. Cópia do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

\*Ver os locais de emissão do documento nas OBSERVAÇÕES ao final da lista. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Extratos bancários dos 3 últimos meses. Nada Consta Benefício Previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

3 - BENS PATRIMONIAIS Imóveis: - Imóvel próprio: escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou IPTU - Imóvel alugado: Contrato de locação ou comprovantes de pagamento de aluguel. - Imóvel financiado: Contrato de financiamento ou comprovantes de pagamento das prestações. Imóvel cedido: escritura do imóvel ou declaração informando condição de imóvel cedido ou IPTU Veículos: Documento que comprove a posse de veículo; Aqueles que não possuem veículo devem apresentar a

Declaração negativa de propriedade de veículo obtida através do link: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>

Impressão do valor do veículo na tabela Fipe: <http://veiculos.fipe.org.br/>

4 – PARA COMPROVAÇÃO DA RESIDÊNCIA: Residência familiar e Residência do estudante Moradia: contas atuais de água, luz ou telefone.

5 - FILHOS DE PAIS SEPARADOS Se os pais forem separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc; Extratos bancários dos 3 últimos meses referente a pensão. Declaração (Anexo VI) de pensão alimentícia. Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração do não recebimento.

Observações: 1. Estudantes do mesmo grupo familiar devem apresentar somente uma documentação, identificando no lado de fora do envelope o nome dos candidatos. O questionário deverá ser preenchido por cada estudante.

2. Caso o aluno possua alguma situação especial, não contemplada no questionário, deverá fazer uma carta explicativa e anexar à documentação exigida.

3. Grupo Familiar: Considera-se grupo familiar, aquele formado pelas pessoas que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família.

4. Após análise técnica realizada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG podem ser solicitados ao candidato outros documentos e ou entrevista.

5. \* O CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) poderá ser obtido: 1- No Site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. 2 - Nas Agências da Previdência Social: 3- No caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil.

**5.3.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia, as quais não serão devolvidas, ficando anexadas ao formulário socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção. Não é necessário trazer a documentação original.

**5.4.** Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o Formulário Socioeconômico preenchido a lápis, com campos obrigatórios em branco ou preenchidos de forma incorreta e com **documentação incompleta**. Ressalta-se que o envelope deverá estar LACRADO e constando no envelope o **NOME DO CURSO, NOME DO (A) CANDIDATO (A) e CPF** do mesmo(a), caso no envelope não estejam contidas essas informações a inscrição estará automaticamente indeferida.

**5.5.** Em caso de dúvidas, procurar pessoalmente a CAE e/ou Serviço Social dentro do prazo de inscrições previsto no Edital ou através do telefone (37)3431-4916/4930 ou ainda através do endereço eletrônico até dia 14/02/20 [monicia.lemos@ifmg.edu.br](mailto:monicia.lemos@ifmg.edu.br).

**5.6.** O Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Bambuí se reserva ao direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1.** A seleção para a Moradia Estudantil ocorrerá por meio de avaliação socioeconômica da realidade do aluno solicitante realizada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG.

**6.2.** As etapas do processo de seleção serão as seguintes:

### Cursos superiores

ATIVIDADE	PERÍODO
Entrega da inscrição na CAE/ ou postagem via Correios	17/01/2020 - 14/02/2020 (postagem via correios até 11/02/2020)
Realização de análise socioeconômica pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG	17/02/20 à 21/02/2020
Previsão de divulgação do Resultado Final	A partir de 21/02/2020
Previsão para ingresso na Moradia Estudantil	02/03/2020

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**7.1** A análise socioeconômica será realizada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG, através das informações apresentadas por cada estudante no questionário comprovadas através da documentação.

**7.2** para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes indicadores socioeconômicos da família: renda familiar bruta mensal per capita, bens patrimoniais, situação de trabalho/ocupação, grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar, situação de moradia da família, procedência escolar do estudante, meios de transporte, composição familiar, doenças e grupo de risco.

**7.3** Considerar-se-á como família a unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou vínculos afetivos, todas moradoras do mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam relações de obrigações mútuas, independentemente de serem moradores de um mesmo domicílio, desde que avaliado e aprovado pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG.

**7.4** Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do assistente social.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** O resultado final será divulgado pela CAE a partir do **dia 21 de fevereiro de 2020, para os cursos superiores** no site eletrônico [www.bambui.ifmg.edu.br](http://www.bambui.ifmg.edu.br).

**8.2.** Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa no que tange à juntada de documentos e apresentação destes nos prazos estabelecidos.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES**

**9.1.** Compete à CAE/ Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG:

- Estabelecer o Regimento da Moradia Estudantil do Campus Bambuí, submetendo-o à aprovação dos órgãos competentes do IFMG;
- Realizar o processo de seleção dos beneficiários, conforme os critérios estabelecidos no **item 5**;
- Comunicar ao beneficiário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o seu desligamento da Moradia Estudantil;
- Solicitar dos setores competentes as listagens que comprovem o vínculo do aluno beneficiário;
- Fazer o acompanhamento do residente em seu comportamento e desempenho acadêmico.

**9.2.** Compete ao aluno selecionado para a Moradia Estudantil:

- Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas à Moradia Estudantil;
- Comunicar à CAE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o seu interesse em desligar da Moradia Estudantil;
- Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno da Moradia Estudantil.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Além da análise do formulário específico, a qualquer tempo, o Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG poderá realizar visitas domiciliares para complementação do Estudo Social.

**10.2.** Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções penais.

**10.3.** O aluno, beneficiado ou não, deverá comunicar imediatamente à CAE/ Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

**10.4.** A CAE reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**10.5.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

BambuÍ, 16 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Francisca Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/01/2020, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0489329** e o código CRC **50706A26**.

23209.003929/2019-78

0489329v1